



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.611/2024, 2.612/2024, 2.613/2024, nas demais legislações aplicáveis e nas condições previstas neste edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA:18/07/2025**

**HORÁRIO: 9:00 HORAS**

**LOCAL: Portal de Compras AMM**  
[www.ammllicita.org.br](http://www.ammllicita.org.br)

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **1. OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, cuja sessão será conduzida por pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 359, de 09 de janeiro de 2025.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: [www.ammllicita.org.br](http://www.ammllicita.org.br).
- 2.2.1** **Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site:[www.ammllicita.org.br](http://www.ammllicita.org.br);**



**2.2.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.2.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.2.3** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.5** Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.<sup>1</sup>

**2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:**

**2.6.1** Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.6.2** Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juiz competente;

**2.6.3** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.6.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.6.6** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.6.7** E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

**2.7** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **3 PROPOSTAS COMERCIAIS**

**3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.1.1** Valor unitário e total do item;

**3.1.2** Marca;

**3.1.3** Fabricante, se for o caso;



- 3.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;<sup>2</sup>
- 3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



**4.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um)centavo.

**4.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.10** ATENÇÃO: São considerados duas casas decimais.

**4.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro (a)aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.20** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25** Conforme disposto no art.60 da lei Federal nº 14.133/21, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;



**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**§ 2º** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, conforme disposto no art.61 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.26.2** O(a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.27** Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**5.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art.59 da lei Federal nº 14.133/21.

**5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

**5.2.1** Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à medicamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.**
- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6 O(a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.6.1** É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9** O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6 HABILITAÇÃO**

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação e como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:[www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:[www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).
- 6.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU:<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidos/consulta-situacao-de-pessoa-juridica>.

**6.2 O(a) pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) pregoeiro (a), sendo facultado ao (à) pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.**

**6.3 Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

**II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro (a)e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**



**6.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- 6.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 6.7.7 Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

## **6.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-**FGTS**;



- 6.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho-**CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.8.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, **relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.8.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.8 Autorização de Funcionamento de Empresa -**AFE** expedida pela **ANVISA**;
- 6.8.9 Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente;
- 6.8.10 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - **CRF**.

**6.8.11 ATENÇÃO: Manter a disposição do Município os Certificados de Registros dos Medicamentos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso seja solicitado, o mesmo deverá ser enviado juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.**

**6.8.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

## **6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**6.10.1 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

## **6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.11.1 Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.



- 6.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.13** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro (a)suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.18** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame**.
- 6.19** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.21** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 6.22** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro (a)e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1** A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeira no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeira julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeira , podendo ser prorrogado pelo pregoeira , acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
- 7.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.2.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
- 7.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 7.4.1** **Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1** **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando**



**contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

- 8.2** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.2.1** Nesse momento o(a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.2.3** **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**
- 8.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1** **Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.**



## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Presidente da Comissão de Contratação durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra, quando exigido;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; **12.1.5** fraudar a licitação;

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;



**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.15** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**12.16** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.17** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**13.3** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

**13.5** A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

**13.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**



## 14. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO- FINANCIERO

**14.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial desse instrumento, verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da empresa detentora da Ata de Registro de Preços (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**14.2** O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**14.3** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**14.4** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria responsável solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 14.3.

## 15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

**15.1** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro (a)poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.2** É facultada ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

**16.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**16.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**16.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.6** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a), por decisão fundamentada.

**16.7** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**16.8** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

**16.9** A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**16.10** Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**16.11** Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

**16.12** O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

**16.13** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

**16.14** O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

**16.15** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.16** Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

**16.17** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

**16.18** Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16.19** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muzambinho-MG, 02 de julho de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **formação de registro de preços** visando a **futuras e eventuais aquisições** de **medicamentos éticos, genéricos e similares**, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para atender às necessidades da **Farmácia de Minas** e demais unidades públicas de saúde do Município de Muzambinho/MG.

Tais medicamentos destinam-se à **distribuição gratuita à população**, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando assegurar o acesso universal e igualitário aos tratamentos médicos essenciais, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação da saúde pública municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de medicamentos por meio de Ata de Registro de Preços se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população do município de Muzambinho-MG. A Farmácia de Minas, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, é a unidade de referência para a distribuição gratuita de medicamentos essenciais aos usuários do SUS, e deve estar continuamente abastecida para cumprir sua finalidade social e legal.

A modalidade de registro de preços permite a aquisição conforme demanda efetiva, evitando desperdício de recursos públicos com estoques desnecessários ou perdas por vencimento de prazos de validade. Além disso, possibilita maior agilidade no atendimento às necessidades da população, uma vez que as aquisições poderão ser feitas de forma fracionada ao longo da vigência da Ata, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

A demanda por medicamentos varia sazonalmente e conforme o perfil epidemiológico local, o que reforça a importância de uma estratégia de contratação que proporcione flexibilidade, segurança jurídica e planejamento adequado. A aquisição contempla tanto medicamentos da assistência básica, quanto de programas específicos,



como hipertensão, diabetes, saúde mental e outros previstos nas políticas públicas de saúde.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo no arcabouço jurídico que rege o direito à saúde no Brasil, em especial na **Constituição Federal de 1988**, que em seu **artigo 6º** estabelece a saúde como um direito social fundamental, e em seu **artigo 196**, que dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nos termos do **artigo 197 da Constituição Federal**, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle.

A assistência farmacêutica, enquanto componente essencial da atenção à saúde, está contemplada na política pública de saúde preconizada pelo **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

A **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** (Lei Orgânica da Saúde), que regulamenta os artigos 196 a 200 da Constituição, estabelece em seu **art. 6º, inciso I, alínea “d”** que a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, é um dos serviços de saúde abrangidos pelo SUS. A **Lei nº 8.142/1990** também reforça a participação da comunidade na gestão do SUS e o financiamento tripartite das ações e serviços de saúde.

Em âmbito administrativo, a contratação será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, conforme previsto nos **artigos 6º, inciso XLII, e 78 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**. A licitação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia, além das normas complementares do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

### **4. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto possui natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser licitado por Registro de Preços na modalidade Pregão. A adoção do Sistema de Registro de Preços se configurada `a necessidade de aquisições eventuais e de acordo com a demanda. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato desse sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração por limitações orçamentárias, mantendo-se o preço registrado para que a secretaria possa efetuar sua aquisição de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais aquisições pelo período de 12(doze) meses.

## **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da aquisição foi apurado através de PESQUISA DE MERCADO, realizada conforme art.23 da lei Federal nº 14.133/21, pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal, cuja METODOLOGIA DE PESQUISA – consta em planilha com as informações por lote, bem como o HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas e contratações de outros órgãos.

<b>LOTE</b>	<b>COD</b>	<b>DESCRITIVO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>TOTAL</b>
1	2342	Acebrofilina 25 mg/5 ml. Xarope Pediátrico. Frasco com 120ml.	Unid.	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
2	2550	Acebrofilina 50 mg/5 ml. Xarope Adulto. Frasco com 120ml.	Unid.	400	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
3	8056	Acetilcisteína 20 mg/ml Xarope. Frasco com 100ml.	Unid.	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
4	24689	Aciclovir 200mg. Comprimidos	Unid.	800	R\$ 0,23	R\$ 184,00
5	24690	Aciclovir Sódico 50 Mg/G (5%) Creme	Unid.	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
6	2551	Ácido Acetilsalicílico 100 mg. Comprimidos.	Cpr.	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
7	24691	Ácido Folico (Vitamina B9) 0,2 Mg/Ml Solução Oral	Unid.	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
8	7560	Ácido Fólico 5mg. Comprimidos.	Cpr.	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
9	5969	Ácido Valpróico 250 mg. Comprimidos ou cápsulas.	Cpr.	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
10	5971	Ácido Valpróico 500 mg. Comprimidos.	Cpr.	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
11	14618	Albendazol 40 mg/ml - suspensão. Frasco com 10ml.	Unid.	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20
12	18055	Albendazol 400 mg. Comprimidos.	Cpr.	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
13	8559	Alopurinol 100 mg. Comprimidos.	Cpr.	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
14	8560	Alopurinol 300 mg. Comprimidos.	Cpr.	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
15	17219	Ambroxol 15 mg/5 ml - Xarope Pediátrico. Frasco com 100 ml.	Unid.	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
16	18061	Ambroxol 30 mg/5 ml - Xarope Adulto. Frasco com 100 ml.	Unid.	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
17	18056	Amiodarona 200 mg. Comprimidos.	Cpr.	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

18	18057	Amitriptilina 25 mg. Comprimidos.	Cpr.	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
19	8579	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (500 + 125 mg). Comprimidos ou cápsulas.	Cpr.	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
20	7585	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio. Suspensão oral (50+12,5 mg/ml). Frasco.	Unid.	600	R\$ 15,60	R\$ 9.360,00
21	17807	Amoxicilina 500 mg. Cápsulas.	Cáps.	4.800	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
22	17220	Amoxicilina 50mg/ml – suspensão oral. Frasco com 60 ml.	Unid.	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
23	14996	Anlodipino 10 mg. Comprimidos.	Cpr.	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
24	7599	Atenolol 50 mg. Comprimidos.	Cpr.	5.200	R\$ 0,11	R\$ 572,00
25	17221	Azitromicina 200 mg/5ml. Suspensão oral + Diluente.	Unid.	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
26	17222	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI – suspensão frasco-ampola	Unid.	200	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00
27	17788	Benzoilmetronidazol 40 Mg/Ml Suspensao Oral	Unid.	20	R\$ 8,18	R\$ 163,60
28	2404	Betametasona 0,25mg/5ml + Dexclorfeniramina 2ml/5ml xarope. Frasco com 100 ml.	Unid.	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
29	9974	Bromoprida 10mg. Comprimidos.	Cpr.	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
30	9973	Bromoprida 4mg/ml – solução oral. Frasco com 20 ml.	Unid.	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
31	18067	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica. Solução Oral – Frasco com 20ml.	Unid.	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
32	17223	Butilbrometo de escopolamina 10 mg. Drágeas.	Cpr.	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
33	9025	Captopril 50 mg. Comprimidos.	Cpr.	1.500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
34	2801	Carbamazepina 200 mg. Comprimidos.	Cpr.	21.000	R\$ 0,22	R\$ 4.620,00
35	6298	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	CPR	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
36	9039	Carbonato de Lítio 300 mg. Comprimidos.	Cpr.	3.600	R\$ 0,24	R\$ 864,00
37	8569	Carbonato de Lítio 450 mg ER. Cápsula.	Cpr.	10.000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
38	14621	Carvedilol 12,5 mg. Comprimidos.	Cpr.	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
39	17225	Carvedilol 25 mg. Comprimidos.	Cpr.	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
40	16031	Carvedilol 3,125 mg. Comprimidos.	Cpr.	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
41	14622	Carvedilol 6,25 mg. Comprimidos.	Cpr.	3.600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
42	9955	Cefalexina 250 mg/5ml. Suspensão oral.	Unid.	150	R\$ 8,37	R\$ 1.255,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

43	9046	Cefalexina 500 mg. Cartela com 10 comprimidos.	Cpr.	4.600	R\$ 0,64	R\$ 2.944,00
44	24694	Ceftriaxona 1 G. Para aplicação INTRA VENOSA e intramuscular –ampolas.	Unid.	400	R\$ 5,47	R\$ 2.188,00
45	14995	Ciclobenzaprina 10 mg. Comprimidos.	Cpr.	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
46	18066	Cinarizina 75 mg. Comprimidos.	Cpr.	5.500	R\$ 0,44	R\$ 2.420,00
47	7622	Ciprofloxacino 500 mg. Comprimidos.	Cpr.	1.400	R\$ 0,19	R\$ 266,00
48	9685	Citalopram 20 mg. Comprimidos.	Cpr.	55.000	R\$ 0,14	R\$ 7.700,00
49	7588	Claritromicina 250 mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco com 60 ml.	Unid.	20	R\$ 41,86	R\$ 837,20
50	18509	Claritromicina 500 mg. Comprimidos.	Cpr.	400	R\$ 1,91	R\$ 764,00
51	18069	Clomipramina 25 mg. Comprimidos.	Cpr.	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
52	18070	Clomipramina 75 mg. Comprimidos.	Cpr.	4.000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
53	15034	Clonazepam 2 mg. Comprimidos	Cpr.	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
54	9007	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral.	Unid.	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
55	17226	Cloreto de Sódio 9 mg/ml. Spray nasal, embalagem com 50 ml.	Unid.	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
56	8568	Clorpromazina 100 mg. Comprimidos.	Cpr.	3.200	R\$ 0,45	R\$ 1.440,00
57	8566	Clorpromazina 25 mg. Comprimidos.	Cpr.	1.400	R\$ 0,40	R\$ 560,00
58	9985	Complexo B vitaminas. Cartela com 10 ou 20 comprimidos.	Cpr.	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
59	2406	Dexametasona 0,1 mg/ml. Elixir.	Unid.	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00
60	18878	Dexametasona 1 mg/g. Creme.	Unid.	450	R\$ 1,95	R\$ 877,50
61	19576	Dexametasona 4mg comprimidos.	Unid	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
62	17228	Dexclorferinamina 0,4 mg/ml. Solução oral. Frasco com 100 ml.	Unid.	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
63	17229	Dexclorferinamina 2 mg. Comprimidos. Caixa com 500 comprimentos.	Cpr.	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
64	18508	Digoxina 0,25 mg. Comprimidos.	Cpr.	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
65	18035	Dipirona 500 mg/ml. Solução oral com20ml.	Unid.	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
66	631	Dipirona Sódica 500 mg. Comprimidos.	Cpr.	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
67	17230	Divalproato de Sódio 500 mg ER (liberação extendida e controlada)	Cpr.	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
68	9977	Domperidona 1 mg/ml suspensão. Frasco com 100 ml.	Unid.	150	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

69	9978	Domperidona 10 mg. Comprimidos.	Cpr.	85.000	R\$ 0,08	R\$ 6.800,00
70	17790	Doxazosina Mesilato 2 Mg Comprimido	Cpr.	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
71	7601	Enalapril 20 mg. Comprimidos.	Cpr.	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
72	20661	Espironolactona 100 mg. Comprimidos	Unid.	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
73	18071	Fenitoína 100 mg. Comprimidos.	Cpr.	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
74	18879	Fenobarbital 100 mg. Comprimidos.	Cpr.	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
75	7431	Fenobarbital 40 mg/ml. Solução oral.	Unid.	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80
76	20478	Finasterida 5 mg Comprimido	Cpr.	1.400	R\$ 0,28	R\$ 392,00
77	9951	Fluconazol 150 mg. Comprimidos.	Cpr.	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
78	9059	Fluoxetina 20 mg. Cápsulas.	Cpr.	22.000	R\$ 0,10	R\$ 2.200,00
79	14625	Glicazida MR 30 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	Cpr.	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
80	20136	Glicazida MR 60 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	Cpr.	22.000	R\$ 0,31	R\$ 6.820,00
81	7576	Glimepirida 2 mg. Comprimidos.	Cpr.	14.000	R\$ 0,10	R\$ 1.400,00
82	18881	Haloperidol 1 mg. Comprimidos	Cpr.	1.400	R\$ 0,30	R\$ 420,00
83	9682	Haloperidol 2 mg/ml. Solução oral.	Unid.	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
84	18074	Haloperidol 5 mg. Comprimidos.	Cpr.	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
85	9681	Haloperidol decanoato 50 mg/ml. Solução injetável.	Unid.	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
86	17233	Ibuprofeno 50 mg/ml. Suspensão oral (gotas).	Unid.	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
87	12250	Ibuprofeno 600 mg. Comprimidos.	Cpr.	1.600	R\$ 0,19	R\$ 304,00
88	8570	Imipramina 25 mg. Cápsula.	Cpr.	12.000	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
89	21488	Imunoglobulina Humana Anti-RH (D)- I.M. 300mcg (Matergan) - 1 Unidade	Unid.	10	R\$ 332,79	R\$ 3.327,90
90	16927	Insulina Asparte (Novorapid) - Frasco Refil com 3ml. Para atendimento à Ordem judicial.	Frasco Refil	60	R\$ 40,82	R\$ 2.449,20
91	17234	Isossorbida 20 mg. Comprimidos.	Cpr.	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
92	24695	Itraconazol 100 Mg Capsula	Unid	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
93	7597	Ivermectina 6 mg. Comprimidos.	Cpr.	150	R\$ 0,61	R\$ 91,50
94	12241	Levodopa + Benserazida 200/50 mg. Comprimidos.	Cpr.	7.000	R\$ 2,79	R\$ 19.530,00
95	12253	Levofloxacino 500 mg. Comprimidos.	Cpr.	1.200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
96	8565	Levomepromazina 100 mg. Cápsula.	Cpr.	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

97	15023	Levomepromazina 25 mg. Cápsula.	Cpr.	14.000	R\$ 0,69	R\$ 9.660,00
98	19075	Levotiroxina Sódica 100 mcg. Comprimidos.	Cpr.	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
99	26235	Levotiroxina Sódica 25 mcg. Comprimidos.	Cpr.	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
100	17794	Levotiroxina Sódica 50 mcg. Comprimidos.	Cpr.	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
101	18882	Loratadina 10 mg. Comprimidos.	Cpr.	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
102	19076	Loratadina 1mg/ml. Xarope.	Unid.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
103	19077	Losartana Potássica 25 mg. Comprimidos.	Cpr.	18.000	R\$ 0,44	R\$ 7.920,00
104	7556	Mebendazol 20 mg/ml. Suspensão oral. Frasco com 30 ml.	Unid.	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
105	14630	Metildopa 250 mg. Comprimidos.	Cpr.	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
106	2591	Metildopa 500 mg. Comprimidos.	Cpr.	12.000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
107	2592	Metoclopramida 10 mg. Comprimidos.	Cpr.	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
108	2593	Metoclopramida 4 mg/ml solução oral. Frasco com 10 ml.	Unid.	20	R\$ 1,74	R\$ 34,80
109	20218	Metoprolol 100 mg SUCCINATO. Comprimidos de liberação controlada..	Cpr.	800	R\$ 0,66	R\$ 528,00
110	17236	Metoprolol 50 mg SUCCINATO. Comprimidos de liberação controlada.	Cpr.	16.000	R\$ 0,47	R\$ 7.520,00
111	2598	Metronidazol 250 mg. Comprimidos.	Cpr.	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
112	19577	Metronidazol 400 Mg Comprimidos	Cpr.	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
113	2609	Metronidazol creme vaginal. Com aplicador. Tubos com 50 gramas.	Unid.	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
114	18078	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico.	Unid.	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
115	7555	Neomicina + Bacitracina Zincada 5 mg/gr + 250 ui/gr. Pomada com 15 gramas.	Unid	350	R\$ 3,07	R\$ 1.074,50
116	17797	Nifedipina 10 mg comprimidos.	Cpr	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
117	9015	Nifedipina 20 mg. Comprimidos.	Cpr.	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
118	7577	Nimesulida 100 mg. Comprimidos.	Cpr.	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
119	2599	Nistatina 25.000 UI. Creme vaginal. Tubo com 60 gramas.	Unid.	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00
120	1569	Nistatina. Solução oral frasco com 60 ml.	Unid.	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
121	7589	Nitrofurantoína 100 mg. Cápsulas.	Cpr.	1.400	R\$ 0,38	R\$ 532,00
122	11173	Nortriptilina 25 mg. Cápsulas.	Cpr.	3.400	R\$ 0,46	R\$ 1.564,00
123	14663	Oxcarbamazepina 300 mg.	Cpr.	15.000	R\$ 0,85	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Comprimidos.				12.750,00
124	2601	Paracetamol 500 mg. Comprimidos.	Cpr.	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
125	15017	Paroxetina 20 mg. Comprimidos.	Cpr.	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
126	24699	Permetrina 50 Mg/ML (5%) Loção	Unid.	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
127	7581	Polivitamínico + Sais Minerais infantil solução ou suspensão oral com 100 ml.	Unid.	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
128	2602	Polivitamínico + Sais Minerais. Comprimidos ou cápsulas.	Cáps	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
129	11324	Prednisolona 3 mg/ml. Solução oral frasco com 60 ml.	Unid.	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
130	5973	Prednisona 20 mg. Comprimidos.	Cpr.	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
131	5974	Prednisona 5 mg. Comprimidos.	Cpr.	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
132	8571	Prometazina 25 mg. Cápsula.	Cpr.	3.600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
133	8561	Propatilnitrato 10 mg. Comprimidos.	Cpr.	22.000	R\$ 0,55	R\$ 12.100,00
134	19079	Risperidona 1 mg. Comprimidos.	Cpr.	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
135	9683	Risperidona 2 mg. Comprimidos.	Cpr.	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
136	8672	Sais de Reidratação. Soro oral.	Unid.	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
137	7557	Secnidazol 1000 mg. Comprimidos.	Cpr.	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
138	17804	Seringa para Insulina. Com agulha fixa 1 ml, 8,0 mm X 0,3 mm. Agulha fixa	Unid.	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
139	17239	Sertralina 50 mg. Comprimidos.	Cpr.	180.000	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00
140	12245	Simeticona 75 mg/ml. Solução Oral. Frasco com 15 ml.	Unid	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
141	2607	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg – suspensão Oral. Frasco com 50 ml.	Unid.	20	R\$ 4,06	R\$ 81,20
142	2777	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg. Comprimidos.	Cpr.	1.400	R\$ 0,23	R\$ 322,00
143	14635	Sulfato Ferroso (40mg de Ferro elementar). Comprimido.	Cpr.	3.600	R\$ 0,07	R\$ 252,00
144	1565	Timolol 5 mg/ml. Solução Oftálmica.	Unid.	50	R\$ 3,91	R\$ 195,50
145	7591	Varfarina Sódica 5 mg. Com 30 comprimidos.	Cpr.	1.400	R\$ 0,31	R\$ 434,00
146	7603	Verapamil 80 mg. Comprimidos.	Cpr.	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 365.744,30</b>



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada por meio de licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências editalícias.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às seguintes especificações:

- **Tipos de medicamentos:** Deverão ser fornecidos medicamentos éticos (de referência), genéricos e similares, conforme especificação técnica e disponibilidade de mercado;
- **Registro na ANVISA:** Todos os medicamentos deverão possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **Prazos de validade:** Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de **12 (doze) meses** contados a partir da data do recebimento;
- **Embalagem e rotulagem:** As embalagens deverão estar intactas, originais de fábrica, com identificação clara do produto, número de lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA e demais informações exigidas pelas normas sanitárias brasileiras;
- **Condições de transporte e armazenamento:** O transporte e a entrega dos medicamentos deverão garantir a manutenção das condições de temperatura e integridade física exigidas para cada tipo de medicamento, de acordo com as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos;
- **Substituições:** Medicamentos entregues em desconformidade, fora dos padrões especificados, com embalagens violadas ou com validade inferior ao estabelecido deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o município.

A relação detalhada dos medicamentos disposta acima deste Termo, contendo: quantidade estimada, forma de apresentação (comprimido, frasco, ampola), o código de identificação do medicamento e a descrição, contendo o princípio ativo do medicamento e a sua dosagem, para o período de 12 (doze) meses. Os itens seguem em consonância



com a **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)** e com os protocolos e diretrizes terapêuticas do SUS.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as características técnicas exigidas. A substituição de marcas ou apresentações dependerá de prévia aprovação técnica da Administração, com base em parecer farmacêutico.

Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, a data de validade e o número do lote deverá estar impressa ou gravada em todas as unidades de apresentação do produto (blister, ampolas, bisnagas, frascos). Nas embalagens secundárias e/ou primárias deverá constar a expressão “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”. O adicionamento dos frascos na caixa, deve ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (colméias) ou em embalagem individual.

O laudo do laboratório fabricante deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: deverão estar em papel timbrado do laboratório, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável.

**Prazos de validade:** Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento;

A Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho, a seu exclusivo critério e de forma aleatória, reserva-se o direito de efetuar controle de qualidade dos medicamentos, a qualquer tempo, sendo que as despesas de análise correrão por conta do fornecedor.

Manter a disposição do Município os Certificados de Registros dos medicamentos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso seja solicitado, o mesmo deverá ser enviado juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.

## 6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público e vantajosidade da prorrogação para a Administração.



## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas dos medicamentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem.

O local de entrega será na própria **Farmácia de Minas**, que se encontra na Rua Capitão Heliódoro Mariano, número 1055 no município de Muzambinho/MG, conforme especificado em cada solicitação, devendo a contratada responsabilizar-se pelo transporte, seguro e descarregamento dos itens.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos por profissional da área técnica designado pela Administração, que serão os farmacêuticos da Farmácia de Minas, que verificará conformidade com os pedidos, integridade das embalagens, rotulagem, validade, condições de armazenamento e demais requisitos exigidos.

## 8. OBRIGAÇÕES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho:

- Exigir o estrito cumprimento das obrigações pactuadas com base nas cláusulas contratuais e nos termos do Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar de forma contínua a entrega dos kits lanche, assegurando a observância dos padrões de qualidade e pontualidade;
- Comunicar à detentora, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para correção;
- Proceder ao pagamento da empresa detentora de acordo com os critérios estabelecidas na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a devida liquidação da despesa.

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

- Entregar os medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência e em sua proposta e no local determinado na Autorização de fornecimento-AF;
- Garantir a qualidade a procedência e a integridade dos medicamentos observando para o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens e volumes.



- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos medicamentos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Apresentar amostras dos itens, sempre que requisitado pela fiscalização contratual e na forma estabelecida no edital;
- Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da entrega de medicamentos impróprios, inadequados ou fora do padrão de qualidade, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos medicamentos fornecidos;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Manter atualizada a regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência da ata);
- **Emitir a nota fiscal correspondente à entrega do objeto licitado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023, atentando-se aos requisitos fiscais e tributários aplicáveis.**

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos medicamentos e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa, conforme percentuais previstos no edital;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

As sanções serão aplicadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidores para acompanhar a execução do contrato, especialmente nas fases de entrega, conferência e recebimento dos medicamentos. As conferências acontecerão pelos farmacêuticos da Farmácia de Minas. A fiscalização poderá emitir relatórios técnicos, propor penalidades e solicitar substituições quando necessário.

Muzambinho, 24 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:

Flávia de Assis Bócoli  
Dir. Assuntos Adm. Sec. Saúde  
Matrícula: 6107

De acordo:

Cirlene Adriana Marques Lázaro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Muzambinho - MG



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1			<b>CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

**Valor Total da Proposta:**

**O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:**

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á facilmente indicado o prazo de 60 dias.
- c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e)** Prazo de entrega de acordo com o edital.
- f)** A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.

Local e data.

---

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO N°076/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede administrativa à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, centro, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 033/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa \_\_\_\_\_ na(s) quantidade(s) estimada(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.2.** Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima identificada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

**1.3.** Dá-se à presente Ata o valor de R\$..... (.....).

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial desse instrumento, verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da empresa detentora da Ata de Registro de Preços (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.3.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.3.3.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**1.3.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria responsável solicitará ao fornecedor, mediante correspondência eletrônica, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.3.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuênciia do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

**1.6.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.8.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

**1.9.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os medicamentos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.10.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.**

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:



- a)** Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 e seus Anexos;
- b)** Proposta da(s) Licitante(s).

### **3. VIGÊNCIA**

**3.1. A presente ata vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

### **4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1. O fornecimento dos medicamentos licitados deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento-AF expedida pelo Departamento de Compras e Licitações desta prefeitura e no endereço constante na referida AF.**

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2.** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**5.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício vigente e dotações de exercícios futuros observados as fontes Estadual – Federal e Municipal.

- a. 02080208.1030310032.149– 33903200000 – - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **Ficha 716** – Fonte 15000001002 SAUDE.
- b. 02080208.1030310032.149– 33903200000 – - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **Ficha 717** – Fonte 16000000000 BLATB.
- c. 02080208.1030310032.149– 33903200000 – - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **Ficha 718** – Fonte 16210000000 FES.



## 6. RESPONSABILIDADES

**6.1.** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da DETENTORA.

**6.4.** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES

### 7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho:

- Exigir o estrito cumprimento das obrigações pactuadas com base nas cláusulas contratuais e nos termos do Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar de forma contínua a entrega dos kits lanche, assegurando a observância dos padrões de qualidade e pontualidade;
- Comunicar à detentora, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para correção;
- Proceder ao pagamento da empresa detentora de acordo com os critérios estabelecidas na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a devida liquidação da despesa.

### 7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

- Entregar os medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência e em sua proposta e no local determinado na Autorização de fornecimento-AF;
- Garantir a qualidade a procedência e a integridade dos medicamentos observando para o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens e volumes.



- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos medicamentos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Apresentar amostras dos itens, sempre que requisitado pela fiscalização contratual e na forma estabelecida no edital;
- Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da entrega de medicamentos impróprios, inadequados ou fora do padrão de qualidade, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos medicamentos fornecidos;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Manter atualizada a regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência da ata);
- **Emitir a nota fiscal correspondente à entrega do objeto licitado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023, atentando-se aos requisitos fiscais e tributários aplicáveis.**

## 8. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**8.1** Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às seguintes especificações:

- **Tipos de medicamentos:** Deverão ser fornecidos medicamentos éticos (de referência), genéricos e similares, conforme especificação técnica e disponibilidade de mercado;
- **Registro na ANVISA:** Todos os medicamentos deverão possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **Prazos de validade:** Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de **12 (doze) meses** contados a partir da data do recebimento;
- **Embalagem e rotulagem:** As embalagens deverão estar intactas, originais de fábrica, com identificação clara do produto, número de lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA e demais informações exigidas pelas normas sanitárias brasileiras;
- **Condições de transporte e armazenamento:** O transporte e a entrega dos medicamentos deverão garantir a manutenção das condições de temperatura e integridade física exigidas para cada tipo de medicamento, de acordo com as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos;
- **Substituições:** Medicamentos entregues em desconformidade, fora dos padrões especificados, com embalagens violadas ou com validade inferior ao estabelecido



deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o município.

A relação detalhada dos medicamentos disposta acima deste Termo, contendo: quantidade estimada, forma de apresentação (comprimido, frasco, ampola), o código de identificação do medicamento e a descrição, contendo o princípio ativo do medicamento e a sua dosagem, para o período de 12 (doze) meses. Os itens seguem em consonância com a **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)** e com os protocolos e diretrizes terapêuticas do SUS.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as características técnicas exigidas. A substituição de marcas ou apresentações dependerá de prévia aprovação técnica da Administração, com base em parecer farmacêutico.

Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, a data de validade e o número do lote deverá estar impressa ou gravada em todas as unidades de apresentação do produto (blister, ampolas, bisnagas, frascos). Nas embalagens secundárias e/ou primárias deverá constar a expressão “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”. O adicionamento dos frascos na caixa, deve ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (colméias) ou em embalagem individual.

O laudo do laboratório fabricante deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: deverão estar em papel timbrado do laboratório, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável.

**Prazos de validade:** Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento;

A Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho, a seu exclusivo critério e de forma aleatória, reserva-se o direito de efetuar controle de qualidade dos medicamentos, a qualquer tempo, sendo que as despesas de análise correrão por conta do fornecedor.

Manter a disposição do Município os Certificados de Registros dos medicamentos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso seja solicitado, o mesmo deverá ser enviado juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.



## 9. FISCALIZAÇÃO

**9.1** A gestão e fiscalização da contratação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidores para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, especialmente nas fases de entrega, conferência e recebimento dos medicamentos. As conferências acontecerão pelos farmacêuticos da Farmácia de Minas. A fiscalização poderá emitir relatórios técnicos, propor penalidades e solicitar substituições quando necessário.

Os Medicamentos entregues fora das especificações previstas serão objeto de notificação formal e terão seu pagamento suspenso. Após a terceira reincidência, a empresa poderá ser penalizada de acordo com os termos da Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente e nos instrumentos pactuados.

As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.4.** A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



**10.5.** A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.6.1.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

**10.6.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**10.6.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.7.** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

**11.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**11.3.** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**11.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



## 12. DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto licitado.

**13.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram a presente Ata de Registro de Preços, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e dele extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
CONTRATANTE  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

RAZÃO SOCIAL  
EMPRESA DETENTORA  
Nome representante legal

Testemunhas:

1) Nome: CPF:

2) Nome: CPF: